

Publicações Regais

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 23 DE MAIO DE 2017.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal
EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 107 e dos Incisos II, III, IV e V do Artigo 133 da Resolução nº.002 de 29 de dezembro de 2008. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL)
RESOLUÇÃO
Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 107, da Resolução nº.02/2008 (Regimento Interno), ficando com a seguinte redação:
Art. 107. Terminada a leitura da matéria constante da pauta do expediente, os Vereadores poderão solicitar verbalmente o uso da palavra ao Senhor Presidente. Parágrafo único. Ao fazer uso da palavra, o orador disporá de 03 (três) minutos para sua manifestação em Plenário, somente sobre a matéria lida no Expediente.
Art. 2º. Fica alterado os Incisos II, III, IV e V do Artigo 133 da Resolução nº.02/2008 (Regimento Interno), ficando com a seguinte redação:
Art. 133. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
I. ....;
II. 03 (três) minutos para falar durante o Expediente, justificar voto ou emenda, e preferir Explicação Pessoal;
III. 05 (cinco) minutos para discutir o requerimento;
IV. 05 (cinco) minutos para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Prefeito ou Vereador – salvo o acusado cujo prazo será indicado na lei federal – e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;
V. 05 (cinco) minutos cada vereador para falar e discutir projeto de lei, redação final, veto, proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a prestação de contas e a destituição de membro da Mesa.
Parágrafo Único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador, não superior a 01(um) minuto.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2962, de 22 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2129 - Manter as atividades de proteção social básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 15.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$20.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
3.1.90.32.00 - Material, bem ou serv p dist grávitas R\$ 10.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica
3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decor. de terceirização R\$ 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 22 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Padua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2963, de 23 de Maio de 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497, de 30 de Novembro de 2016;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2129 - Manter as atividades de proteção social básica
3.1.91.13.00 - Obrigações patronais R\$ 5.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade
06.000 - Secretaria municipal de saúde
06.001 - Departamento de saúde
010.301.0011.2141 - Manutenção da atenção básica
3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decor. de terceirização R\$ 5.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R\$ 5.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial da fonte orçamentária:
05.000 - Secretaria de assistência social
05.005 - Departamento de programas federais
008.244.0002.2132 - Manter as atividades do serviço de convivência
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica R\$ 5.000,00
938 - Bloco financ. PSE de média complexidade R\$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 23 de Maio de 2017.
Altair Donizete de Padua
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
ERRATA
Na Portaria nº. 10229 de 22 de maio de 2017, publicada no diário oficial do Município de Terra Roxa - PR, Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 23/05/2017, Edição 10.975, na página C3, onde consta:
PORTARIA Nº 10229/2017
Leia-se:
PORTARIA Nº 10329/2017
Terra Roxa-PR, em 23 de maio de 2017.
Altair Donizete DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 08616, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: JOSE MARIO DE RESENDE.
OBJETO: a prorrogação de vigência e execução para o dia 19/05/2018, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JOSE MARIO DE RESENDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 10.332/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidora da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes à outros Centros médicos especializados.
SERVIDOR Número diárias
01 CLOVES PEREIRA DE SANTANA 10
02 WANDERLEY JOSE DE SOUZA 05
03 ALEX MIRANDA DE SOUZA 10
04 MOACIR SCANDILHEIRO 10
05 ADALTO NOLANDI DA SILVA 10
06 GEDION DIOGO DE ARAUJO 17
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2017.
Altair Donizete DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 08815, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015, Pregão Nº 18/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DIGITAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
OBJETO: a prorrogação de vigência e execução para o dia 18/05/2018 e manutenção do valor contratual anterior mentado pactuado no valor de R\$ 38.808,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oito reais), conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: EMERSON ALVES SCHEIN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre - PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas. Title: Prefeitura Municipal de Xambre-PR.

Table with columns: Descrição, Orçado, Realizado, Saldo Orçamentário. Title: MUNICÍPIO DE XAMBRE - RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Table with columns: Descrição, Orçado, Realizado, Saldo Orçamentário. Title: MUNICÍPIO DE XAMBRE - RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

# Notícias legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
 CONVITE  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**EDITAL Nº 02/2017 - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2017.**  
 Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convoca todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 25 de maio de 2017 às 19:00 horas. Contatos com a sua presença.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, convoca todos os municípios para participarem da Audiência Pública, que se realizará no dia 25 de maio de 2017, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua José Baltazar Rodrigues, contígua ao município de Alto Paraíso, como segue:**  
**ORDEM DO DIA:**  
 1. AUDIÊNCIA PÚBLICA início 19h00min  
 a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2017.  
 Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., 23 de maio de 2017.  
**DE JAIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 Estado do Paraná  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2017**  
**Processo Licitatório nº 089/2017**  
 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para a seguinte:

**OBJETO:** "Aquisição de tecidos e outros materiais do gênero, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme descrito no anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, Divisões e Programas e o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, onde deverão ser entregues no local especificado pelas Secretarias Solicitantes, de acordo com as condições particulares deste Edital. Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedoras Individuais.  
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o proleitor poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se inscreveram com:  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 DE JAIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA - 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Estatuto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso), Lei nº 3.912/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 (Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e demais informações de interesse dos interessados poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2017.**  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 29/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017**  
**CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 09/2017**  
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 09/2017, datado de 31 de março de 2017 e Edital nº 21/2017, datado de 25 de abril de 2017, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 26.04.2017 – Edição nº 10.953, resolve:

**CONVOCAR** os candidatos abaixo identificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 09/2017, para provimento de UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL I, UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL II, UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL III e UMA(01) VAGA DE MOTORISTA NÍVEL IV, para atendimento das Secretarias Municipais:  
**CARGO: MOTORISTA - NÍVEL I**  
**INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.**  
 06 SIDINEIA DE SOUZA LEAL 7.827.204-0/PR 1º  
 10 JÉOVIA DE SOUZA 5.345.359-7/PR 2º  
 09 ELTON JOSÉ FREIRE 8.280.702-8/PR 3º  
 15 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS 8.774.567-8/PR 4º  
**CARGO: MOTORISTA - NÍVEL II**  
**INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.**  
 08 VALDINEI FRANCISCO TERRA 9.909.293-3/PR 1º  
 I – Os candidatos convocados por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, constatadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:  
 - RAIÓ X DO TÓRAX  
 - URINA  
 - HEMOGRAMA  
 III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orelli nº 804, Centro, cidade de Cafetal do Sul-PR, munidos da seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
 b) Carteira Nacional de Habilitação;  
 c) Título Eleitoral;  
 d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;  
 e) Comprovante de Conta Corrente ou depósito em nome no Banco Bradesco;  
 f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;  
 g) Comprovante de Residência;  
 h) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;  
 i) Apresentar certidão de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;  
 j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando o apto para o cargo objeto da contratação;  
 k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social.  
 l) – Não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.  
 V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2017.  
**MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº158/2017**  
**De 22 de Maio de 2017.**  
**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público, quanto ao recebimento de imóveis oferecidos em leilão no processo de implantação do loteamento denominado RESIDENCIAL DAS OLIVEIRAS, localizado no imóvel denominado Chácara S-Remanecente, da subdivisão da chácara "S" no Município de Douradina, Estado do Paraná,**  
**RESOLVE:**  
**CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de avaliar área constituída pelos imóveis denominados lotes nº 01 a 08 da Quadra nº01 e lotes nº10 a 16 da Quadra 02, oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento denominado RESIDENCIAL DAS OLIVEIRAS composta pelos seguintes membros:**  
**Paulo Mozer - CPF nº575.411.759-00**  
**Claudinei Bússola - CPF nº809.951.019-49**  
**Edno Tódero - CPF nº809.949.469-53**  
**Eucledes Soares - CPF nº350.233.689-04**  
**Lilian Kassumi Karaki - CPF nº157.879.178-20**  
**FIXAR o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta portaria, para que a Comissão constituída neste ato, se instale e realize a avaliação dos bens especificados emitindo o Laudo de Avaliação respectivo.**  
**CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão Especial de Avaliação, porém sem ônus para o Município. Para fins de subsidiar a avaliação, os membros da Comissão de Avaliação deverão obter junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal os memoriais descritivos dos imóveis a serem avaliados. Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete (22/05/2017).**  
**João Jorge Sossai**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº159/2017**  
**De 22 de Maio de 2017.**  
**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público, quanto a necessidade de avaliação de imóveis para fins de permuta,**  
**RESOLVE:**  
**CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação, com objetivo de avaliar área constituída pelos imóveis denominados lotes nº 08 da Quadra nº04 e lote nº09 da Quadra 05 do Loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRAÍDES composta pelos seguintes membros:**  
**Pedro Mozer - CPF nº575.411.759-00**  
**Claudinei Bússola - CPF nº809.951.019-49**  
**Edno Tódero - CPF nº809.949.469-53**  
**Eucledes Soares - CPF nº350.233.689-04**  
**Lilian Kassumi Karaki - CPF nº157.879.178-20**  
**FIXAR o prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta portaria, para que a Comissão constituída neste ato, se instale e realize a avaliação dos bens especificados emitindo o Laudo de Avaliação respectivo.**  
**CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão Especial de Avaliação, porém sem ônus para o Município. Para fins de subsidiar a avaliação, os membros da Comissão de Avaliação deverão obter junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal os memoriais descritivos dos imóveis a serem avaliados. Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete (22/05/2017).**  
**João Jorge Sossai**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 100/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**  
**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias, e, dá outras providências.  
**PREAMBULO:** Eu, **EDUARDO LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes à matéria.  
**CONSIDERANDO** o atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do artigo 4º, inciso I, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.  
**DETERMO:**  
 Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Cidade Gaúcha – PR e a Associação de Pais e Amigos dos Cegos Excepcionais de Cidade Gaúcha - APAC, mediante termo de fomento nº 003/2017.  
 I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes servidores:  
 a) – Sidney Aparecido de Oliveira, CPF nº 208.513.679-68  
 b) – Alexandrina dos Santos Araújo, CPF nº 054.303.079-20  
 Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá caráter consultivo e funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariado pelo seu segundo, atuando, a terceiro, como membro.  
 Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar e registrar em arquivos os procedimentos, emitir pareceres de resultados e avaliar, homologar, os relatórios técnicos de monitoramento, expedidos pelo Gestor das parcerias.  
 Art. 4º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;  
 Art. 5º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-ávido, ou na pessoa de seus responsáveis legais, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, atendida-se a qualidade de resultados definidos em consórcio com a política pública setorial.  
 Art. 6º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2017.  
**ALEXANDRE LUCENA**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 173.202.181/0001-28  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333-44 - CEP 87580-000  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.cmatpiqui.pr.gov.br  
 camalpi@hotmail.com  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2017**  
 Sumula: Dispõe sobre a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2018/2021.  
 Art. 1º - Fica aprovada a proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2018/2021, que trata das prioridades da Câmara Municipal, em conformidade com o anexo I que acompanha a presente Resolução.  
 Art. 2º - A proposta parcial do Plano Plurianual (PPA) de que trata a presente resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na proposta da Lei do Plano Plurianual (PPA) do Município de Alto Piquiri, para os exercícios de 2018/2021.  
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2017.**  
**Wilson Pereira da Silva**  
 Presidente  
**Janete Aparecida Frison**  
 Primeira Secretária

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2017

**TERMO DE ADITIVO**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.  
 ALTO PIQUIRI 22 de maio de 2017.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP  
 CNPJ:077.678.540-0147

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/08/2017. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato em mais 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b e 57, II §4º da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** CATERKOM DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP  
 CNPJ:077.678.540-0147

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/08/2017. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato em mais 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b e 57, II §4º da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** UMLCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODUVIARIOS LTDA-EPP  
 CNPJ:101.085.380-00105

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/08/2017. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato em mais 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b e 57, II §4º da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** UMLCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODUVIARIOS LTDA-EPP  
 CNPJ:101.085.380-00105

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/08/2017. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato em mais 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b e 57, II §4º da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** VALDIR MARTINI  
 RG:83.328.5114  
 CPF:589.446.219-34  
 REPRESENTANTE LEGAL

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2017

**TERMO DE ADITIVO**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP  
 CNPJ:061.654.080-00108

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/08/2017. Fica aditado o prazo de vigência do presente contrato em mais 03 (três) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b e 57, II §4º da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

**CONTRATANTE** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI  
 CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA** MARCIA REGINA DA COSTA BALEIRONI  
 RG: 930.292.179-49  
 REPRESENTANTE LEGAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (41) 3656-1333 - Cx. Postal 141 - CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
 Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: cont@altopiquiri.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 171/2017**  
**SÚMULA:** concede férias regulamentar a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

**R E S O L V E**  
 I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ROSA MARIA CARLOS	2010/2011	24/05/2017 a 22/05/2017

**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Paraná, 23 de maio de 2017.**

**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**DECRETO Nº 798/2017**  
 Homologação e julgamento proferido no Processo Licitatório inexigibilidade nº 5/2017, dando outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 144/2017 de 30/03/2016, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Inexigibilidade nº 5/2017, que tem por objeto (a) execução de serviços de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos) seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e separação, prensagem e destinação final de Materiais recicláveis gerados pelo Município de Alto Piquiri.  
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo discriminada:  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP R\$ 138.000,00 cento e trinta e oito mil reais.  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, a quem estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício do Município, 23 de maio de 2017  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**DESPACHO**  
**ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 29/2017, Para Fornecimento de insumos (avental, oculte e etc.) - protetores para uso do Técnico em Radiologia em Sala de Raio X conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**  
**HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, para Fornecimento de insumos (avental, oculte e etc.) - protetores para uso do Técnico em Radiologia em Sala de Raio X conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.**  
**ALTO PIQUIRI - PR., 23 de maio de 2017.**  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CNPJ Nº 842/017**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
**CONTRATADA:** NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME  
**DO OBJETO:** Fornecedor de insumos (avental, oculte e etc.) - protetores para uso do Técnico em Radiologia em Sala de Raio X conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23 de maio de 2018.  
**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.266,74 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Prefeitura Municipal.  
**ALTO PIQUIRI - PR., 23 de maio de 2017.**  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante  
**ALFONSO FLORIAN DE ORTE**  
 Representante Legal da Empresa Contratada  
 Testemunhas:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI-PR**  
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
 Lei Municipal nº 157/2014  
 Alto Piquiri – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI-PR**  
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
 Lei Municipal nº 157/2014  
 Alto Piquiri – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI-PR**  
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
 Lei Municipal nº 157/2014  
 Alto Piquiri – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI-PR**  
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
 Lei Municipal nº 157/2014  
 Alto Piquiri – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI-PR**  
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
 Lei Municipal nº 157/2014  
 Alto Piquiri – Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI-PR**  
 Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544  
 Lei Municipal nº 157/2014  
 Alto Piquiri – Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, Centro - Cep: 87580-000

**ANEXO I**  
**PROPOSTA PARCIAL DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2018 A 2021**  
**META PLURIANUAL DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO DE ALTO PIQUIRI**

Unidade:	Objeto:	Natureza:	Anexo Administrativo	Programa:	Objetivo:	Atividade:	Produto:	Unidade de Medida:	Valores Estimados Anos - R\$			TOTAL:	
									2018	2019	2020		
01 - Legislativo Municipal	01 - Câmara dos Vereadores	01 - Câmara dos Vereadores	01 - Câmara dos Vereadores	0001 - Gestão Legislativa Municipal	Compreender as ações institucionais da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri.				2018	2019	2020	TOTAL	
2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90	99	1	2	4	999	1.517.519,00	1.688.848,00	1.772.828,00	1.861.461,00	6.760.646,00	
Total Estimado do Programa									1.517.519,00	1.688.848,00	1.772.828,00	1.861.461,00	6.760.646,00
Total Estimado da Unidade:									1.517.519,00	1.688.848,00	1.772.828,00	1.861.461,00	6.760.646,00
Total Estimado do Órgão:									1.517.519,00	1.688.848,00	1.772.828,00	1.861.461,00	6.760.646,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**DESPACHO**  
**ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 29/2017, Para Fornecimento de insumos (avental, oculte e etc.) - protetores para uso do Técnico em Radiologia em Sala de Raio X conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**  
**HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME, para Fornecimento de insumos (avental, oculte e etc.) - protetores para uso do Técnico em Radiologia em Sala de Raio X conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.**  
**ALTO PIQUIRI - PR., 23 de maio de 2017.**  
**LUIS CARLOS BORGES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CNPJ Nº 842/017**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
**CON**

# Comunicações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 0312017**  
**PREÇO (PRESENCIAL) R\$ 20.000,00**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**  
**RECURSOS: Tesouro Municipal**  
**ABERTURA: às 09hrs das 09:00 HORAS e TRINTA MINUTOS) do dia 08/06/2017.**  
**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$98.945,00 (noventa e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais);**  
 Brasilândia do Sul – PR, 23 de Maio de 2017.  
 Lucíngela Barton  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2017  
 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 545/2013, que dispõe sobre a reestruturação a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal, no percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2017, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2016.  
 Art. 1º - A alteração da remuneração que trata o inciso II deste artigo é concedida a título de Revisão Geral, conforme disposição constante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 19, de 02 de junho de 1995.  
 § 2º - A maioria de que trata o caput deste artigo incide sobre o vencimento e salário do mês de abril de 2017, abrangendo os cargos de provimento efetivo, magistrato, temporários, emprego público e sendo extensivo aos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Município.  
 § 3º - Não se aplicará tal alteração aos Conselheiros Tutelares, uma vez que os mesmos terão majoração por Lei específica.  
 Art. 2º - O Poder Executivo atualizará as tabelas de vencimento e salário dos quadros de pessoal no percentual de que trata o Art. 1º desta Lei.  
 Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2017.  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.  
 Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães" aos 23 de maio de 2017.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2017  
 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 545/2013, que dispõe sobre a reestruturação a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:  
 Art. 1º - Fica alterado o disposto no Art. 24 constante da Lei 545/2013 datada de 04 de julho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasilândia do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:  
 Art. 24 - Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros não farão parte do Quadro Funcional da Administração Municipal, sendo, no entanto, remunerados pelos cofres do município a título de subsídio no valor mensal de R\$ 350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) por conselheiro, não gerando relação de emprego com a Municipalidade.  
 Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães" aos 23 de maio de 2017.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Nº 014/2017  
 Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2017/2018.  
 A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e Eu MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:  
 Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 5,00% (cinco inteiros percentuais), a partir de 1º (primeiro) de maio de 2017.  
 Art. 2º - O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento do quadro de pessoal no percentual de que trata o artigo 1º desta Lei.  
 Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2017.  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães" aos 23 de maio de 2017.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino e o Secretário Municipal de Saúde Senhora Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 1º (Primeiro) quadrimestre do ano 2017, que realizar-se-á em sessão ordinária, no dia 30 de maio de 2017, no horário das 14:00 (quatorze) as 16:00 (quinze) horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14h00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14h30	Abertura para questionamentos e análise.
16h00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr., 19 de maio de 2016.

  
 Márcio Juliano Marcolino  
 Prefeito Municipal

  
 Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino  
 Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Ref. ao Pregão Presencial N.º 039/2015 - FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA NEI JOSE RIBEIRO - ME.  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.737.200/0001-67, com sede R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NEI JOSE RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.471.354/0001-28 e cadastrada pela Inscrição Estadual nº 15emto devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Odecam Macedo Campos, nº 283 Telefone (44) 91471683 no Município de Guaperaema – Estado do Paraná, CEP: 87.810-000, neste momento representado por o Sr. NEI JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.104.137-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 019.242.489-05, residente e domiciliado no Município de Guaperaema – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8668/93 e considerando a necessidade dos serviços da revisão do plano diretor participativo do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento com o estipulado nas cláusulas abaixo.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 076/2015 que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 08 de Junho de 2018.  
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Permanecerá inalterada e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 08 de Junho de 2015.  
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
 Cidade Gaúcha - PR, 22 de Maio de 2017.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 NEI JOSE RIBEIRO  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADO  
 TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Ref. ao Pregão Presencial N.º 042/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA NEI JOSE RIBEIRO - ME O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.737.200/0001-67, com sede R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NEI JOSE RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.471.354/0001-28 e cadastrado pela Inscrição Estadual nº 15emto devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Odecam Macedo Campos, nº 283 Telefone (44) 91471683 no Município de Guaperaema – Estado do Paraná, CEP: 87.810-000, neste momento representado por o Sr. NEI JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.104.137-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 019.242.489-05, residente e domiciliado no Município de Guaperaema – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8668/93 e considerando a necessidade dos serviços da elaboração de projetos de engenharia para o Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento com o estipulado nas cláusulas abaixo.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob nº 077/2015 que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 18 de Junho de 2018.  
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Permanecerá inalterada e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de Junho de 2015.  
 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.  
 Cidade Gaúcha - PR, 22 de Maio de 2016.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 NEI JOSE RIBEIRO  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 CONTRATADO  
 TESTEMUNHAS:

**EDITAL**  
 A Associação Moto Clube Rancho dos Cowboys convida todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo para Assembleia a ser realizada nesta sexta-feira dia 26/05/2017 às 19:00 hrs na empresa MotoSport situada na Avenida Padre José G. Neto, 3845 - Zona I, em Umuarama - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
 SÓFISTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CNPJ: 15.954.078/0001-78) torna público que requer ao IAP a Licença Prévia para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS - CONDÔMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL VILLAGE SÓFISTE a ser implantada LOTE DE TERRAS SOB 15-05RM, IPIRÁ - PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA 638/17  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando que a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/15 e Decreto Nº 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.  
 Considerando que a presente promoção é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo, após o interstício de dois anos e após a aprovação na avaliação de desempenho individual durante o período.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do processo probatório para elevação de Classe hierárquica subsequente.  
 Cargo: Professor de Educação Infantil  
 Matrícula Nome Classe Atual Classe Após Avaliação  
 170511 LEILA FARELLA DE OLIVEIRA Classe C Nível 01 Classe C Nível 02  
 170511 FÁRULA DA SILVA PRADO Classe B Nível 01 Classe B Nível 02  
 Art. 2º - Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência a partir do último mês da avaliação probatória.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Fica promovido o servidor de nível de vencimento ao nível de vencimento subsequente, em conformidade com o disposto no artigo 93 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 19, de 02 de junho de 1995.  
 Art. 2º - Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência a partir do último mês da avaliação probatória.  
 Cruzeiro do Oeste, 22 de Maio de 2017.  
 HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 118/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017  
 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificado, reequadrando na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:  
 Nome do Servidor Classe Classe anterior Classe atual  
 LEILA FATIMA DE OLIVEIRA CEN. Mai/2015 a Mai/2017 20 H C 7 8  
 Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a proceder o devido registro e enquadramento, a partir do mês de Maio de 2017.  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 123/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017  
 CÂMARA ALTERA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, constituído através do Decreto nº 012/2017, de 13 de janeiro de 2017, conforme segue:  
**REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS:**  
 Titular:  
 Suplente: TATIANE REGINA PIT PAZ  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2014  
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2010  
 O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Av. Italo Orrelli, 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.540.000/0001-03, doravante denominado EMPREGADOR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua João Antonio Mendes, nº 491 Centro, no Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito no CNRG sob nº 154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.865.473-09 do outro lado a Sr. MARLENE DE SOUZA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade CNRG sob nº 5.612.761-5, da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 35983, série 00024 – A-PR, inscrito no CPF/MF nº 696.387.959-06 e PIS nº 128.68005.154, de agenda em diante denominado(a) EMPREGADO(A), conforme faculta a legislação vigente, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as condições e cláusulas a seguir:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Termo de Contrato de Trabalho nº 009/2014, de 05/05/2014 prorrogando-se até o dia 04/11/2017, com termo final de vigência.  
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato vinculado ao Termo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um efeito.  
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.  
 E por estarem firmes e ajustadas, as partes assinam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.  
 Cafetal do Sul-PR, 03 de Maio de 2017.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA EMPREGADOR (A)  
 MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL  
 HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA ELAINE MIOQUELINI LIMA DE OLIVEIRA  
 RG: 8.980.100-1 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - ME  
 OBJETO: locação de um caminhão pelo período de até 3 (três) meses, para fazer a coleta de lixo no Município.  
 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE VALOR CDB  
 Locação Bens Móveis e Outras Naturezas 339039140000 7.500,00 708  
 R\$ 7.500,00/sete mil e quinhentos reais) Sendo a valor mensal de R\$ 2.500,00(mil e quinhentos reais) - ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - ME Data: 23 de Maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - PR  
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
 Janeiro a Abril 2017  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

RECEITA	PREVISTA		REALIZADA		%
	RECORRIDO	RECORRIDO	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
1 RECEITAS DE IMPOSTOS	1.643.000,00	1.643.000,00	460.022,00	40,16	
1.1 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE PESSOAL E TERREIRIOS - IPTU	100.000,00	100.000,00	13.000,00	13,00	7,54
1.1.1 IPTU	100.000,00	100.000,00	13.000,00	13,00	12,94
1.2 M.D.A. Anos de M.D.A. Dadas Alíquotas e Outras Exceções do IPTU	700.000,00	700.000,00	7.700,00	1,10	1,08
1.2.1 M.D.A. Anos de M.D.A. Dadas Alíquotas e Outras Exceções do IPTU	400.000,00	400.000,00	400.000,00	100,00	61,62
1.2.2 M.D.A. Anos de M.D.A. Dadas Alíquotas e Outras Exceções do IPTU	300.000,00	300.000,00	270.000,00	90,00	67,42
1.3 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	294.000,00	294.000,00	173.000,00	58,84	58,75
1.3.1 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	294.000,00	294.000,00	173.000,00	58,84	58,75
1.3.2 M.D.A. Anos de M.D.A. Dadas Alíquotas e Outras Exceções do ICS	40.000,00	40.000,00	32.000,00	80,00	19,72
1.3.3 M.D.A. Anos de M.D.A. Dadas Alíquotas e Outras Exceções do ICS	14.000,00	14.000,00	9.000,00	64,29	24,82
1.3.4 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.5 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.6 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.7 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.8 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.9 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.10 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.11 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.12 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.13 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.14 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.15 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.16 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.17 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.18 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.19 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.20 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.21 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.22 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.23 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.24 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.25 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.26 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.27 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.28 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.29 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.30 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.31 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.32 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.33 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.34 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.35 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.36 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.37 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.38 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.39 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.40 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.41 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	24,82
1.3.42 RECEITAS DE IMPOSTOS SOBRE O VALOR ADICIONADO - ICS	4.000,00	4.000,00			

# Publicação de Regais

leis@ilustrado.com.br

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		
	INICIAL	ADICIONAIS		Até o Bimestre	No Bimestre	%		LIQUIDAD	
	(d)	(e)		(f)=(d)+e	(g)	(h)		(i)=(g)-f	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(VII)</b>	<b>151.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>156.500,00</b>	<b>16.199,32</b>	<b>31.486,43</b>	<b>15.895,12</b>	<b>30.902,18</b>	<b>100,0%</b>	<b>125.597,82</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>151.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>156.500,00</b>	<b>16.199,32</b>	<b>31.486,43</b>	<b>15.895,12</b>	<b>30.902,18</b>	<b>100,0%</b>	<b>125.013,53</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	14.709,80	29.419,60	14.709,80	29.419,60	95,2%	90.580,40
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500,00	5.000,00	36.500,00	1.489,52	2.066,83	1.185,32	1.482,58	4,8%	34.433,13
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII)(X)</b>	<b>151.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>156.500,00</b>	<b>16.199,32</b>	<b>31.486,43</b>	<b>15.895,12</b>	<b>30.902,18</b>	<b>100,0%</b>	<b>125.013,53</b>
<b>SUPERAVIT(XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(XIV)=(XIII+XII)</b>	<b>151.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>156.500,00</b>	<b>16.199,32</b>	<b>31.486,43</b>	<b>15.895,12</b>	<b>30.902,18</b>	<b>100,0%</b>	<b>125.013,53</b>

MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL  
Relatório de Gestão dos Diretores da Criança e da Adolescência  
Janeiro a Abril de 2017 / Bimestre Março/Abril

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	SALDO			
	INICIAL	ADICIONAIS		No Bimestre	Até o Bimestre	%	(a)-(b)
	(d)	(e)		(f)	(g)	(h)	(i)=(g)-f
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(VII)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.574.991,13</b>	<b>2.680.322,89</b>	<b>10,83</b>	<b>5.482.905,92</b>	<b>22,35</b>	<b>19.881.189,21</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.889.879,90</b>	<b>19.384.458,45</b>	<b>2.420.322,89</b>	<b>10,48</b>	<b>5.252.905,92</b>	<b>27,08</b>	<b>14.141.556,88</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.781.679,00	12.781.679,00	302.719,66	2,36	763.565,62	5,98	12.018.113,34
IMPOSTOS	92.400,00	92.400,00	201.599,10	2,16	482.298,80	5,22	90.101,20
CONTRIBUIÇÕES	215.000,00	215.000,00	102.248,48	4,74	161.608,98	7,51	152.391,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	138.500,00	138.500,00	8.699,07	0,63	17.116,50	12,36	121.383,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	49.000,00	14.205,23	28,99	24.916,32	50,25	24.083,68
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00	148.500,00	43.473,40	29,85	83.632,67	57,93	63.002,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	142.500,00	148.500,00	43.473,40	29,85	83.632,67	57,93	63.002,33
RECEITA DE SERVIÇOS	78.400,00	78.400,00	1.110,00	1,42	4.385,00	5,59	77.015,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.745.500,00	17.077.000,00	2.046.960,50	11,98	4.566.559,19	26,91	12.480.440,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.745.500,00	16.878.500,00	2.046.960,50	12,25	4.566.559,19	27,07	12.301.940,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.500,00	100.500,00	-	-	-	-	100.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	15.846,10	2,07	29.368,36	3,74	755.431,64
MULTI-FUNDO DE RECURSOS	141.100,00	141.100,00	793,69	0,56	1.500,16	1,07	139.596,83
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	21.400,00	21.400,00	637,79	2,98	640,00	2,99	20.759,74
ALIEZAÇÃO DE BENS MOVIAIS	82.300,00	82.300,00	14.422,76	17,52	27.223,00	33,08	55.076,40
RECEITAS DIVERSAS	520.000,00	520.000,00	-	-	-	-	520.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.934.100,00</b>	<b>5.179.816,13</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,83</b>	<b>240.000,00</b>	<b>4,68</b>	<b>4.694.816,13</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	1.400.000,00
ALIEZAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIEZAÇÃO DE BENS MOVIAIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.484.100,00	3.729.816,13	240.000,00	0,84	240.000,00	6,44	3.484.816,13
<b>TOTAL(V)=(VIII+X)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.574.991,13</b>	<b>2.680.322,89</b>	<b>10,83</b>	<b>5.482.905,92</b>	<b>22,35</b>	<b>19.881.189,21</b>

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	SALDO			
	INICIAL	ADICIONAIS		No Bimestre	Até o Bimestre	%	(a)-(b)
	(d)	(e)		(f)	(g)	(h)	(i)=(g)-f
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(VII)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.574.991,13</b>	<b>2.680.322,89</b>	<b>10,83</b>	<b>5.482.905,92</b>	<b>22,35</b>	<b>19.881.189,21</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.889.879,90</b>	<b>19.384.458,45</b>	<b>2.420.322,89</b>	<b>10,48</b>	<b>5.252.905,92</b>	<b>27,08</b>	<b>14.141.556,88</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.781.679,00	12.781.679,00	302.719,66	2,36	763.565,62	5,98	12.018.113,34
IMPOSTOS	92.400,00	92.400,00	201.599,10	2,16	482.298,80	5,22	90.101,20
CONTRIBUIÇÕES	215.000,00	215.000,00	102.248,48	4,74	161.608,98	7,51	152.391,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	138.500,00	138.500,00	8.699,07	0,63	17.116,50	12,36	121.383,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.000,00	49.000,00	14.205,23	28,99	24.916,32	50,25	24.083,68
RECEITA PATRIMONIAL	142.500,00	148.500,00	43.473,40	29,85	83.632,67	57,93	63.002,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	142.500,00	148.500,00	43.473,40	29,85	83.632,67	57,93	63.002,33
RECEITA DE SERVIÇOS	78.400,00	78.400,00	1.110,00	1,42	4.385,00	5,59	77.015,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.745.500,00	17.077.000,00	2.046.960,50	11,98	4.566.559,19	26,91	12.480.440,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.745.500,00	16.878.500,00	2.046.960,50	12,25	4.566.559,19	27,07	12.301.940,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.500,00	100.500,00	-	-	-	-	100.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	784.800,00	15.846,10	2,07	29.368,36	3,74	755.431,64
MULTI-FUNDO DE RECURSOS	141.100,00	141.100,00	793,69	0,56	1.500,16	1,07	139.596,83
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	21.400,00	21.400,00	637,79	2,98	640,00	2,99	20.759,74
ALIEZAÇÃO DE BENS MOVIAIS	82.300,00	82.300,00	14.422,76	17,52	27.223,00	33,08	55.076,40
RECEITAS DIVERSAS	520.000,00	520.000,00	-	-	-	-	520.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.934.100,00</b>	<b>5.179.816,13</b>	<b>240.000,00</b>	<b>0,83</b>	<b>240.000,00</b>	<b>4,68</b>	<b>4.694.816,13</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.400.000,00	1.400.000,00	-	-	-	-	1.400.000,00
ALIEZAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
ALIEZAÇÃO DE BENS MOVIAIS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.484.100,00	3.729.816,13	240.000,00	0,84	240.000,00	6,44	3.484.816,13
<b>TOTAL(V)=(VIII+X)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.574.991,13</b>	<b>2.680.322,89</b>	<b>10,83</b>	<b>5.482.905,92</b>	<b>22,35</b>	<b>19.881.189,21</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		
	INICIAL	ADICIONAIS		No Bimestre	Até o Bimestre	%		(a)-(b)	
	(d)	(e)		(f)	(g)	(h)		(i)=(g)-f	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(VII)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.160.465,45</b>	<b>3.221.826,33</b>	<b>6,955.958,58</b>	<b>17.204.506,87</b>	<b>2.280.440,20</b>	<b>3.841.133,52</b>	<b>100,00</b>	<b>20.319.331,93</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>19.889.879,90</b>	<b>19.384.458,45</b>	<b>2.976.626,97</b>	<b>15,04</b>	<b>5.252.905,92</b>	<b>2.280.440,20</b>	<b>3.841.133,52</b>	<b>100,00</b>	<b>16.137.553,53</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.276.400,00	9.241.074,02	1.304.201,55	2.369.012,25	6.827.091,97	1.138.078,83	2.124.716,72	7,16	30.748,25
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.648.279,90	8.137.291,43	1.042.226,96	13.679,63	1.675.536,02	1.143.961,37	1.647.696,27	10,08	11.094,42
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.103.196,00</b>	<b>4.776.007,00</b>	<b>225.199,36</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	4.900.000,00	4.900.000,00	-	-	-	-	-	-	4.900.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	203.196,00	876.007,00	225.199,36	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,0%	203.196,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,00
AMORTIZAÇÃO DE CONTRAINDICACIONAIS(X)	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII)(X)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.160.465,45</b>	<b>3.221.826,33</b>	<b>6,955.958,58</b>	<b>17.204.506,87</b>	<b>2.280.440,20</b>	<b>3.841.133,52</b>	<b>100,00</b>	<b>20.319.331,93</b>
<b>TOTAL(V)=(VIII+X)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.160.465,45</b>	<b>3.221.826,33</b>	<b>6,955.958,58</b>	<b>17.204.506,87</b>	<b>2.280.440,20</b>	<b>3.841.133,52</b>	<b>100,00</b>	<b>20.319.331,93</b>

RESERVA DO RPPS  
Fonte: PROFIPLAN - PR - Responsabilidade Fiscal, 23/Maio/2017, 10h às 30m

Prefeitura Municipal de Capézal do Sul - PR  
Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas				Saldo				Despesas Liquidadas				Saldo
	INICIAL	ADICIONAIS	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(c)-(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(d)-(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)-(a-b)	
	(a)	(b)	(f)	(g)	(h)	(i)=(g)-(a-b)	(j)	(k)	(l)	(m)=(k)-(a-b)	(n)	(o)	(p)	(q)=(o)-(a-b)	
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)</b>	<b>23.983.075,90</b>	<b>24.160.465,45</b>	<b>3.221.826,33</b>	<b>6.955.958,58</b>	<b>100,00</b>	<b>17.204.506,87</b>	<b>2.280.440,20</b>	<b>3.841.133,52</b>	<b>100,00</b>	<b>20.319.331,93</b>					
Administração	3.143.900,00	3.044.918,71	336.492,71	670.536,43	9,64	2.374.382,29	339.789,27	600.209,54	15,63	2.444.700,17					
Administração Geral	2.703.900,00	2.603.918,71	284.101,08	570.116,41	8,20	2.234.402,57	286.574,19	501.203,39	13,05	2.103.718,32					
Administra															

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78
Elma Sueli Belga Ladeda
Agente Delegada
Decreto 4826/83

Ofício nº. 002/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeda, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97...

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeda
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP:87.580-000 - Tel. (44) 3656-2454
e-mail: criquiri@hotmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 78.186.715/0001-78
Elma Sueli Belga Ladeda
Agente Delegada
Decreto 4826/83

Ofício nº. 003/2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeda, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97...

Atenciosamente

Elma Sueli Belga Ladeda
Agente Delegada

Rua Independência n.º 82 - CEP:87.580-000 - Tel. (44) 3656-2454
e-mail: criquiri@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CONTRATO Nº 89/2017
DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede...

CONTRATO Nº 89/2017
DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede...

CONTRATO Nº 89/2017
DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede...

CONTRATO Nº 89/2017
DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede...

CONTRATO Nº 89/2017
DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede...

CONTRATO Nº 89/2017
DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1022/2017 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 1032/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1022/2017 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 1032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1032/2017 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 1032/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1032/2017 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 1032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1032/2017 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 1032/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 1032/2017 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº: 1032/2017

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
SOMULTA Nº 014/2017
PÚBLICA - Fica designado a Comissão de Finanças, Justiça Econômica, Viagem e Obras Públicas, Transporte e

Estado do Paraná
SOMULTA Nº 014/2017
PÚBLICA - Fica designado a Comissão de Finanças, Justiça Econômica, Viagem e Obras Públicas, Transporte e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
C/O INVENTAR
A Administração Pública Municipal CONVITA, todos os municípios de Esperança Nova, para participarem das

Estado do Paraná
C/O INVENTAR
A Administração Pública Municipal CONVITA, todos os municípios de Esperança Nova, para participarem das

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ESPERANÇA NOVA - PR.

Resolução: 01/2017
O Conselho Municipal de Apoio às Pessoas Idosas de Esperança Nova - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Resolução: 01/2017
O Conselho Municipal de Apoio às Pessoas Idosas de Esperança Nova - PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
C/O INVENTAR
A Administração Pública Municipal CONVITA, todos os municípios de Esperança Nova, para participarem das

Estado do Paraná
C/O INVENTAR
A Administração Pública Municipal CONVITA, todos os municípios de Esperança Nova, para participarem das

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA-PR.

SOMULTA: Aprovação e Aprovação do Plano de Ação de 2017 do Município de Esperança Nova Paraná. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere a Lei 07/1986 de 18 de

SOMULTA: Aprovação e Aprovação do Plano de Ação de 2017 do Município de Esperança Nova Paraná. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere a Lei 07/1986 de 18 de



# Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87300-000  
Fone: (41) 3665-8000 - Fax: (41) 3665-8001  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## RESCISÃO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 213/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.975/0001-30 neste ato representado pelo Sr. LUIZ ALVES DE DEUS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraima/PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.014.744-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 016.472.569-50, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, resolvem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, a partir desta data, o termo de concessão de uso nº 213/2016 firmado entre as partes em 14 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes declaram a inexistência de quaisquer pendências oriundas do presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Icaraima para dirimir quaisquer dúvidas acerca do presente instrumento, desprezados quaisquer outros por mais privilegiados que se apresentem.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, diante das testemunhas abaixo.

Icaraima, 10 de abril de 2017.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeitura Municipal de Icaraima  
concedente

**ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**  
cessionário

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Lays Oliveira Vedovoto  
RG. 9.854.182-9

Nome: João Gilson Prado  
RG. 12.262.417-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-b)
			em Percentual (b/a)	% de Anul. (c/a)	
<b>RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)</b>	26.996.000,00	26.996.250,00	1.227.062,00	4,55	25.768.938,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	26.996.000,00	26.996.250,00	1.227.062,00	4,55	25.768.938,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.500.000,00	1.500.000,00	195.070,00	13,01	1.304.930,00
RECEITA PATRIMONIAL	670.000,00	670.000,00	162.360,00	24,23	507.640,00
Taxas	310.000,00	310.000,00	10.014,00	3,23	299.986,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	10.104,00	2,81	349.896,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTES	360.000,00	360.000,00	10.104,00	2,81	349.896,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS ENTES	360.000,00	360.000,00	10.104,00	2,81	349.896,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	230.000,00	230.000,00	21.111,00	9,18	208.889,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REEO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas				Saldo			
			No Período		Até o Período (b)		No Período		Até o Período (d)	
			(b)	% (b/a)	(c) = (a-b)	(d)	(e) = (d-d)	(e) = (a-d)		
DESPESAS EXCETO INTRACATEGORIA	25.494.000,00	25.401.094,81	2.988.418,33	5.527.902,96	20.974.091,85	3.014.753,25	5.528.598,50	100,00	20.974.091,85	
ADMINISTRAÇÃO	3.748.319,12	3.726.466,68	506.807,98	1.043.241,14	2.683.225,54	506.807,98	1.043.241,14	100,00	2.683.225,54	
Comunicação Social	28.000,00	28.000,00	4.047,32	7.495,32	23.502,68	4.047,32	7.495,32	0,14	20.304,48	
Atividade Social	3.665.957,79	3.645.185,15	502.304,76	1.019.842,63	3.125.342,49	502.304,76	1.019.842,63	16,67	2.605.500,73	
Administração de Recursos	53.361,31	53.361,31	455,00	455,00	52.906,31	455,00	455,00	0,01	52.906,31	
Atividade de Saúde	11.444.000,00	11.379.414,00	1.576.939,60	2.794.828,69	8.584.585,31	1.576.939,60	2.794.828,69	5,96	8.031.656,71	
Atividade Social	287.000,00	287.000,00	79.244,00	159.101,38	227.898,62	79.244,00	159.101,38	28,87	208.654,62	
Atividade de Comunicação	461.464,32	477.614,23	42.148,29	61.990,79	424.623,44	42.148,29	61.990,79	1,12	415.233,45	
Atividade de Saúde	203.000,00	193.000,00	5.661,78	0,00	197.338,22	5.661,78	0,00	0,10	191.676,44	
Atividade de Cultura e Esporte e de Administração	192.200,00	205.200,00	28.477,49	52.028,65	152.171,35	28.477,49	52.028,65	0,96	152.228,86	
SAÚDE	6.782.976,90	6.933.076,90	867.609,00	1.599.272,75	5.334.804,15	867.609,00	1.599.272,75	28,03	5.334.194,22	
Atividade de Comunicação e de Administração	51.000,00	51.000,00	27.198,98	0,00	23.801,02	27.198,98	0,00	0,58	18.602,04	
Atividade Social	5.538.782,50	5.599.782,50	683.866,04	1.337.691,23	4.262.091,27	683.866,04	1.337.691,23	24,19	4.262.091,27	
Atividade Hospitalar e Ambulatorial	469.432,81	479.432,81	147.679,60	211.884,80	267.548,01	147.679,60	211.884,80	3,62	229.868,21	
Vigilância Sanitária	542.861,29	542.861,29	10.008,46	18.545,14	527.316,15	10.008,46	18.545,14	0,34	527.316,15	
EDUCAÇÃO	5.943.873,47	5.943.873,47	899.906,64	1.584.653,29	4.359.220,18	899.906,64	1.584.653,29	26,64	4.359.220,18	
Educação Superior	188.852,23	188.852,23	0,00	0,00	188.852,23	0,00	0,00	0,00	188.852,23	
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	8.448,97	12.739,13	52.260,87	8.448,97	12.739,13	0,23	52.260,87	
Atendimento à Natação	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	
Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
Educação Infantil	628.562,32	628.562,32	58.809,72	69.340,80	559.221,52	58.809,72	69.340,80	1,25	559.221,52	
Educação Fundamental	5.053.685,99	5.053.685,99	828.731,92	1.501.973,86	3.551.712,13	828.731,92	1.501.973,86	27,18	3.551.712,13	
CULTURA	118.000,00	118.000,00	8.730,75	12.651,92	105.348,08	8.730,75	12.651,92	0,23	105.348,08	
Atividade Cultural	97.000,00	97.000,00	8.730,75	12.651,92	84.348,08	8.730,75	12.651,92	0,23	84.348,08	
Atividade de Comunicação e de Administração	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
URBANISMO	4.953.685,99	4.953.685,99	701.451,26	1.249.452,24	3.704.234,73	701.451,26	1.249.452,24	12,69	3.704.234,73	
Serviços Urbanos	3.021.201,99	3.021.201,99	339.952,56	701.451,26	2.319.750,99	339.952,56	701.451,26	12,69	2.319.750,99	
Serviços Urbanos	1.912.684,00	1.912.684,00	0,00	0,00	1.912.684,00	0,00	0,00	0,00	1.912.684,00	
Atividade Social	472.000,00	472.000,00	71.562,11	136.408,47	335.431,59	71.562,11	136.408,47	2,47	335.431,59	
Atividade de Comunicação e de Administração	472.000,00	472.000,00	71.562,11	136.408,47	335.431,59	71.562,11	136.408,47	2,47	335.431,59	
AGRICULTURA	421.480,00	421.480,00	20.932,03	32.963,82	388.516,18	20.932,03	32.963,82	0,66	388.516,18	
Atividade Social	421.480,00	421.480,00	20.932,03	32.963,82	388.516,18	20.932,03	32.963,82	0,66	388.516,18	
INDÚSTRIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Atividade Social	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
Atividade Social	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	
TRANSPORTE	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
Atividade Social	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
DESPORTOS E LAZER	399.000,00	399.000,00	36.700,12	71.801,91	327.298,09	36.700,12	71.801,91	1,29	327.298,09	
Atividade Social	399.000,00	399.000,00	36.700,12	71.801,91	327.298,09	36.700,12	71.801,91	1,29	327.298,09	
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Atividade de Comunicação e de Administração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	974.000,00	1.002.797,74	79.231,56	172.997,75	829.799,99	79.231,56	172.997,75	3,13	829.799,99	
Serviços de Comunicação e de Administração	434.000,00	434.000,00	73.137,69	144.200,00	359.762,31	73.137,69	144.200,00	2,61	359.762,31	
Outros Encargos Especiais	340.000,00	368.797,74	6.093,81	28.797,74	331.999,99	6.093,81	28.797,74	0,52	340.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
TOTAL	25.494.000,00	25.401.094,81	2.988.418,33	5.527.902,96	20.974.091,85	3.014.753,25	5.528.598,50	100,00	20.974.091,85	

UNIVALDO CAMPANER  
PREFEITO

EDSON LUIS CABERLIM  
CONTADOR

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS  
CONTROLADOR INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 004/2017

SUMULA: Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do Repasse FEAS/PAIF (Período de julho 2013 – CEAS e Resolução Nº 239/2013 – SEDS) referente ao mês de julho a Dezembro de 2016.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 10 de maio de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivaté às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Repasse do Recurso FAMILIA PARANAENSE FEAS/PAIF, apresentado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social no período de julho a Dezembro/2016.

Art.2º- Esta prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté 17 de Maio de 2017.

JUCÉLIA APª FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO  
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IVATÉ - PR

RESOLUÇÃO 007/2017

SUMULA: Apresentação do Ofício Nº 009/2017 da Secretária Municipal de Bem Estar Social apresentando a Justificativa do não uso do Recurso FAMILIA PARANAENSE FEAS/PAIF, no período de julho a Dezembro de 2016 para emissão de parecer deste Conselho.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião no dia 10 de maio de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Ivaté às 14:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável à justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social referente ao não uso do Recurso FAMILIA PARANAENSE FEAS/PAIF, no período de julho a Dezembro/2016.

Art.2º-Esta justificativa foi apresentada a este Conselho e foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté 17 de Maio de 2017.

JUCÉLIA APª FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO  
PRESIDENTE CMAS

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março e Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO		CÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
	INICIAL (a)	(c)=(a+b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
	(a)	(b)		(c)=(a+b)	(d)			
DESPESAS	87.700,00	-	-	7.180,00	14.980,00	72.720,00	-	
DESPESAS CORRENTES	85.200,00	-	-	7.030,00	14.830,00	70.370,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00	-	-	2.680,00	4.980,00	17.020,00	-	
JURIS D E INCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.200,00	-	-	4.350,00	9.850,00	53.350,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	-	-	150,00	150,00	2.350,00	-	
INVESTIMENTOS	2.500,00	-	-	150,00	150,00	2.350,00	-	
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	87.700,00	-	-	7.180,00	14.980,00	72.720,00	-	

EDSON LUIS CABERLIM  
CONTADOR

UNIVALDO CAMPANER  
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS  
CONTROLADOR INTERNO

PR-052962/O-5

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março e Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO		CÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
	INICIAL (a)	(c)=(a+b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
	(a)	(b)		(c)=(a+b)	(d)			
DESPESAS	87.700,00	-	-	7.180,00	14.980,00	72.720,00	-	
DESPESAS CORRENTES	85.200,00	-	-	7.030,00	14.830,00	70.370,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00	-	-	2.680,00	4.980,00	17.020,00	-	
JURIS D E INCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.200,00	-	-	4.350,00	9.850,00	53.350,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00	-	-	150,00	150,00	2.350,00	-	
INVESTIMENTOS	2.500,00	-	-	150,00	150,00	2.350,00	-	
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	87.700,00	-	-	7.180,00	14.980,00	72.720,00	-	

EDSON LUIS CABERLIM  
CONTADOR

UNIVALDO CAMPANER  
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS  
CONTROLADOR INTERNO

PR-052962/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

REPÚBLICA POR INCORRÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 14/2017 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de abril de 2017.

VALOR TOTAL R\$ 178.500,00

MARINGÁ HOSP. DISTRIB. DE MED. E CORRET. LTA 77.875,00

ALMIR DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

DECRETO Nº 113/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 14/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 14/2017 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Ivaté, em favor da empresa ABRA.

VALOR TOTAL R\$ EMPRESA CONTRATADA ACAPÉ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME. R. 7.000,00

base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.

PÉROLA-PR, 23 de maio de 2017.

DARLAN SCALCO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 279/2017

Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 24/2017 PMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 24/2017 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviço de mão de obra para refiltração de bombas injetoras dos veículos da frota do Município de Perobal, conforme especificações e quantitativos em anexo, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.

VALOR TOTAL R\$ 115.000,00

ARAPONDISEL BOMBAS INJETORES LTA 115.000,00

C R S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME 73.920,00

DHM SERVIÇOS LTDA EPP 83.100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de maio de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CIUENP**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA

**Ato de Consórcio nº 01/2017**

**Súmula:** Autoriza a alteração do PLACIC e abertura de crédito adicional especial por superávit de exercícios anteriores.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, e, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Março de 2017, APROVOU a abertura de Crédito Adicional Especial, e, e Presidente do CIUENP, sanciona o presente Ato:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura, no corrente exercício, de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender as seguintes despesas:

Código/Categoria	Especificação	Fone Cód. Entidade	Fone Padrão TCE	Valor
01.001	CIUENP			
10.302.0002.2.007	Manutenção dos serviços da 22ª Regional de Saúde			
3.3.90.49	Auxílio - Transporte	3002	001	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial anteriores da fonte 001 Recursos do Tesouro (descentralizadas).

**Art. 3º** - Fica atualizada a estrutura e valores da tabela de Prioridades e Metas do PLACIC conforme anexo integrante deste Ato.

**Art. 4º** Este Ato de Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de Maio de 2017.

**Almir de Almeida**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
OBJETO: Aquisição de Prê Misturado a Frio Denso (PMF/D), e Emulsão Asfáltica Tipo RR-C1, destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara/PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzero do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 17 de maio de 2017  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017  
OBJETO: Aquisição de alimentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades das reuniões nas oficinas de atendimento e desenvolvimento das atividades socioeducativas acompanhadas pelas técnicas do CRAS do Departamento de Ação Social do Município de Tapejara/PR.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: E. TRINDADE PANIFICADORA - ME.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 17.953,55 (dezesete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzero do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 06 de maio de 2017  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017  
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Tapejara/PR.  
MODALIDADE: PREGÃO Presencial nº 032/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: TAMACOL TAPEJARA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 131.043,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais)  
FORO: Comarca de Cruzero do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 15 de maio de 2017  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017  
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público as interessadas que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Valor máximo: R\$ 8.649,75 (seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Junho de 2017 até 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapiira/PR, 23 de maio de 2017.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS.  
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Valor máximo: R\$ 113.142,71 (cento e treze mil cento e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão - O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de Junho de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranáguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.  
Esclarecimentos e Retirada do Edital - A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapiira/PR, 23 de maio de 2017.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 1371/2017  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 02 de maio de 2017, ao servidor público Sr. WILSON LOTTI, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial administrativo, do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 3.038.678-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o número 387.705.809-44, Aposentadoria RT - Regra de Transição, com proventos integrais, com último salário de contribuição da ativa, com fundamentação legal no Artigo 3º, da EC 47/2005 e Artigo 21 da Lei Municipal 009/2005, de 30 (trinta) de março de 2005.  
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.254,03 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 02 (dois) dias do mês de Maio de 2017.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de empreitada global nº 037/2017  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para reforma e reparos da UBS(Unidade Básica de Saúde) Jardim Paris, neste município, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2017 - Saúde, e seus anexos.  
Valor: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)  
Vigência: 10/05/2017 a 31/12/2017.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços nº 001/2017 - SAÚDE, homologada pela Portaria nº 859/2017, em 08 de maio de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de Maio de 2017, edição nº. 10.963, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.  
Umuarama, 23 de maio de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº 059/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de recarga de gás (cilindros e botijões), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Umuarama  
Valor Total: R\$ 163.841,40 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)  
Vigência: 22/03/2017 a 22/03/2018  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 013/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 595/2017, em 17 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de março de 2017, edição nº. 10.922, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 113/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: GRAMMAGE VEIGA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de grama "Mato Grosso", incluindo mão de obra do plantio, para o aterro sanitário, deste Município  
Valor Total: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)  
Vigência: 26/04/2017 a 31/12/2017  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 013/2017, ratificado no dia 24 de abril de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 26 de abril de 2017, edição nº. 10.953, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 119/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: ESPORTIVA RV LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de materiais esportivos e recreativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Umuarama  
Valor Total: R\$ 15.404,00 (quinze mil, quatrocentos e quatro reais)  
Vigência: 09/05/2017 a 09/05/2017  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 042/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 871/2017, em 08 de maio de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de maio de 2017, edição nº. 10.963, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 125/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: INCOBLOCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIIS LTDA - ME  
Objeto: Construção de 500 (quinhentas) horas máquinas de escavadeira hidráulica, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município  
Valor Total: R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)  
Vigência: 10/05/2017 a 10/03/2017  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 041/2017 - PMU, homologado pela Portaria nº 870/2017, em 08 de maio de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de maio de 2017, edição nº. 10.964, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº 128/2017  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos na rede elétrica (materiais e mão de obra) do Centro de Eventos, localizado na Rodovia PR 323 - Parque de Exposições Dário Pimenta da Nobrega, neste Município  
Valor Total: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)  
Vigência: 15/05/2017 a 31/12/2017  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Umuarama, 23 de maio de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 005 ao Contrato 298/2014  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP  
Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se os prazos de execução e de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, ficando as datas para 15 de dezembro de 2017 e 30 de dezembro de 2017, respectivamente.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 15/05/2017  
Termo Aditivo 002 ao Contrato 207/2016  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: V. A. FENATO - ME  
Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, para até 01 de setembro de 2017.  
Cláusula Segunda: Alteram-se os gestores do presente contrato para o Sr. Eládio Pavan, inscrito no CPF sob nº 590.496.699-72, e o Sr. Valério Silva, inscrito no CPF sob nº 031.887.048-79.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 28/04/2017  
Umuarama, 23 de maio de 2017.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2017  
Denomina em pública na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º - Fica denominada a seguinte via localizada no Parque Residencial GOLDEN VILLE, no Município de Umuarama, Estado do Paraná:  
I - Rua Projetada "A" - Rua MARCOS VILMAR SPINA.  
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 19 de maio de 2017.  
Maria de Jesus Ornelas Vila  
Presidente  
Ana Novais  
1ª Secretária

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA  
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS - PLACIC  
EXERCÍCIO DE 2017  
PROJETS E METAS  
\* ATUALIZADO PELO ATO DO GESTOR Nº 01/2017

Programa: 0001 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DA 11ª, 12ª, 13ª E 14ª REGIONAL DE SAÚDE  
Objetivo: Atender aos usuários do SUS das 85 municípios consorciados ao CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Central de regulação e as 17 bases descentralizadas do SAMU 192.  
Público Alvo: Usuários do SUS

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Recursos				Total	
						Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal		
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Reformas e Ampliação da Central de Regulação							100.000,00	-	-	-	100.000,00
001 - Reformas e melhorias nas instalações da Central de Regulação	01/01/2017	31/12/2017	Unidade Reformada/Ampliada	Unidade	2017	1	100.000,00				100.000,00
Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total	
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes							100.000,00	-	-	-	100.000,00
002 - Aquisição e modernização de equipamentos de informática, mobiliários em geral, equipamentos para ambulâncias, veículos e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2017	31/12/2017	Unidade Atendida	Unidade	2017	Global	100.000,00				100.000,00
Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total	
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores							9.600.000,00	3.625.000,00	8.913.500,00	-	22.138.500,00
003 - Pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores.	01/01/2017	31/12/2017	Folha de Pagamento	Servidores	2017	391	9.600.000,00	3.625.000,00	8.913.500,00	-	22.138.500,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Recursos				Total	
						Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal		
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Manutenção da Central de Regulação e Sede Administrativa							1.125.000,00	-	-	-	1.125.000,00
004 - Realizar a manutenção das despesas de custeio da Central de Regulação e Sede Administrativa	01/01/2017	31/12/2017	Unidade Administrada	Unidade	2017	2	1.125.000,00				1.125.000,00
Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total	
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Manutenção da Frota							1.050.000,00	-	-	-	1.050.000,00
005 - Realizar a manutenção das despesas de frota do SAMU.	01/01/2017	31/12/2017	Frota Administrada	Unidade	2017	32	1.050.000,00				1.050.000,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Recursos				Total	
						Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal		
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Aquisição de Medicamentos, Oxigênio e Insumos em Geral para o Atendimento dos Pacientes							600.000,00	-	-	-	600.000,00
006 - Aquisição de medicamentos, oxigênio e insumos em geral para o atendimento de pacientes na Ambulância do SAMU.	01/01/2017	31/12/2017	Ambulâncias Administradas	Unidade	2017	24	600.000,00				600.000,00
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Total do Programa:							12.675.000,00	3.625.000,00	8.913.500,00	-	25.113.500,00

Programa: 0002 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE  
Objetivo: Atender aos usuários do SUS das 16 municípios consorciados ao CIUENP - realizando os trabalhos de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, transporte sanitário e transporte inter-hospitalar. Organizar, estruturar e operacionalizar a Central de regulação e as 3 bases descentralizadas do SAMU.  
Público Alvo: Usuários do SUS

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Recursos				Total	
						Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal		
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Manutenção dos serviços da 22ª Regional de Saúde							3.150.000,00	-	-	-	3.150.000,00
007 - Manutenção dos serviços da 22ª Regional de Saúde, tais como folha de pagamento dos funcionários, aquisição de insumos para atendimento dos pacientes, materiais para manutenção da frota e das bases, contratação de empresas para prestarem serviços diversos e demais gastos necessários para manutenção do sistema.	01/01/2017	31/12/2017	Bases Administradas	Unidade	2017	3	3.150.000,00				3.150.000,00
Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal	Total	
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Aquisição e Reposição de Bens, Equipamentos e Materiais Permanentes							49.364,00	-	-	-	49.364,00
008 - Aquisição a modernização de equipamentos para ambulâncias e outros bens duráveis, para proporcionar atendimento eficaz aos usuários do sistema.	01/01/2017	31/12/2017	Ambulâncias Administradas	Unidade	2017	4	49.364,00				49.364,00

Ação	Data Início	Data Fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Recursos				Total	
						Metas Físicas	Ordinários	Estadual	Federal		
Função: 10 - Saúde			Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Unidade Executora: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná.											
Atividade: Cota de Participação da 22ª Regional de Saúde nos Custos da Central de Regulação e Sede Administrativa							497.268,00	-	-	-	497.268,00
009 - Participação da 22ª Regional de Saúde nos custos para a manutenção da Central de Regulação e Sede Administrativa	01/01										